



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 005/2013

O Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga, nos termos da Lei Municipal nº 977/2011 para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, para manutenção dos serviços públicos de saúde da Estratégia Saúde da Família (ESF), mediante as condições estabelecidas neste edital. A contratação será por tempo determinado nos termos do art. 37, inciso IX da CF. Os candidatos serão nomeados pelo regime celetista estando sujeitos aos termos legais em vigor.

1 - DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vaga no cargo de Psicólogo ESF (Estratégia Saúde da Família).

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, ser prorrogado uma vez por igual período, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- a) por superveniência de contratação mediante concurso público;
- b) desempenho ineficiente das funções;
- c) necessidade de redução com gasto de pessoal;
- d) extinção do programa de saúde da família;

1.3 A Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado será formada de acordo com a Portaria nº 695/2013 assim descrita:

- Leiliane Scheideger Athayde - Gerente de Auditoria e Avaliação;
- Eloisa Elena Pizzol Paste - Gerente do Recursos Humanos;
- João Antelmo Delpupo - Assessor Jurídico;
- Cláudia Cypestre dos Santos - Psicóloga do CRAS.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser feita pelo candidato, ou por instrumento de mandado específico (Procuração), com firma reconhecida em Cartório, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante-ES, no período de 27, 28 e 29 de novembro de 2013 das 8:00h às 11:00h, e das 13:00h às 15:00h.

2.2 O requerimento de inscrição, e as cópias dos documentos, títulos e de tempo de serviço deverão ser entregues ao servidor responsável pela inscrição que fará a conferência com os originais e realizará a autenticação dos documentos recebidos, assinando, carimbando e datando as cópias.

2.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrumentação e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

2.4 Compete ao candidato ou ao seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação, assim como, os documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s), conforme descrito neste edital.

2.5 A inscrição do candidato deverá conter:

- Documentos Obrigatórios: exigidos conforme item 4
- Documentos Opcionais: exigidos no item 5.

2.6 As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas junto à Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado.

2.7 Nenhum documento poderá ser entregue após a inscrição do candidato.

3 - DA FUNÇÃO

3.1 – PSICÓLOGO	
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> • Instrução formal mínima: Curso Superior em Psicologia; • Habilitação Legal para Exercício da Profissão; • Estar em dia com o conselho de classe (Conselho Regional de Psicologia) no exercício do ingresso/contratação • Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 3.285,69
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VAGAS	01 (uma)
ATRIBUIÇÕES:	Atendimento individual as crianças, adolescentes, adultos e idosos, incluindo psicoterapia e orientação psicológica nos casos cabíveis. Atendimento a casais e família quando necessário. Elaborar e executar eventuais programas de saúde interdisciplinares (alcoolismo, saúde mental, saúde da mulher, DST/AIDS). Realizar palestras junto às comunidades e outros segmentos como: Projeto Conviver, Pastoral da Saúde, escolas, etc. dar orientação e cursos para os membros das equipes de Saúde da Família do município. Trabalhar ações de educação em saúde junto à comunidade. Demais atividades correlatas da função, especificamente as da lei municipal nº 179/1994 (Plano de carreira dos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES).

4 - DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos deverão preencher e assinar o requerimento de inscrição (APÊNDICE 1) a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e/ou disponível no site da prefeitura municipal no endereço www.vendanova.es.gov.br. O requerimento deverá ser preenchido a caneta, com letra legível, sem rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo. Os candidatos deverão assinar a Declaração segundo a qual, sob as penas da Lei, assumirá:

- 4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferido à igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;
- 4.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.1.3 Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- 4.1.4 Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 4.1.5 Gozar de boa saúde física e mental.
- 4.1.6 Não registrar antecedentes criminais, impeditivos ao exercício da função pública, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 4.1.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- 4.1.8 Ter nível de escolaridade comprovada exigida para a função;

4.2 Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos relacionados nos itens 4.1.2 a 4.1.7, ali relacionados; todavia, por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos que confirmam as declarações dos itens mencionados.

4.3 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

4.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5 No ato da inscrição o candidato ou seu procurador deverá apresentar todos os documentos constantes do item 4.5.1 que serão analisados pelo servidor responsável pela inscrição e posteriormente armazenado em envelope lacrado, enumerado e assinado pelo responsável pela inscrição e pelo candidato/ procurador.

4.5.1 São documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição:

- a- Cópia simples e original para conferência do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b- Cópia simples e original para conferência da Carteira de Habilitação Profissional que comprove o Registro no Conselho Regional,
- d- Cópia simples e original para conferência do Diploma ou documento equivalente que comprove a conclusão da graduação de Nível Superior em Psicologia;
- e- Cópia simples e original para conferência dos documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados, conforme QUADRO I, deste edital;
- f- Cópia simples e original para conferência do(s) Comprovante(s) de tempo de serviço na área pleiteada (cópia da carteira de trabalho; ou cópia de contrato de trabalho; ou declaração emitida pelo setor de recursos humanos ou equivalente da empresa contratante constando data de admissão (com dia, mês e ano), tempo de serviço prestado e desligamento (com dia, mês e ano), se findado o contrato, não terão valor para fins deste processo seletivo as declarações que sejam oriundas do setor de recursos humanos;

4.6 O candidato que se declarar na ficha de inscrição portador de deficiência deverá apresentar além dos documentos acima do Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

4.7 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo órgão nacional responsável pela ratificação de validade da profissão no território brasileiro.

4.8 Será automaticamente INDEFERIDA a inscrição do candidato que não apresentar as documentações exigidas no ato da inscrição ou descumprir as normas estabelecidas no presente edital.

5 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única de avaliação de títulos.

5.1.1 A avaliação de Títulos tem caráter classificatório, onde somente serão analisados e pontuados os títulos apresentados no ato da inscrição;

5.1.2 Os títulos apresentados pelos candidatos, conforme QUADRO I serão avaliados na escala de 0 a 07 (sete) pontos.

5.1.3 Os documentos comprobatórios de tempo de serviço, conforme QUADRO II, serão avaliados na escala de 0 a 03 (três) pontos.

QUADRO I – DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS, PONTUAÇÃO UNITÁRIA E PONTUAÇÃO MÁXIMA

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de pós-graduação – Latu-Senso – Especialização na área de Saúde da Família (ESF) ou em Atenção Primária à Saúde – Ministrado por instituições oficiais, com duração mínima de 360 horas, e reconhecido pelo MEC.	01	4,0	4,0
Curso ou capacitação reconhecido e ministrado por instituição oficial com carga horária igual ou superior a 20 horas referente à Atenção Primária a Saúde ou Programa de Saúde da Família, realizados a partir de 01/01/2003.	04	0,5	2,0
Simpósios, seminários, capacitações, oficinas e cursos referentes à Atenção Primária a Saúde ou Programa Saúde da Família, ministrado por instituição oficial, com carga horária inferior a 20 horas, realizados a partir de 2003	05	0,2	1,0
Pontuação Máxima de Títulos: 7,0 pontos			

QUADRO II – EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DESCRIMINAÇÃO	PONTOS POR MÊS TRABALHADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício profissional em Equipe de Estratégia Saúde da Família*	0,083 pontos/mês (30 dias)	3,0
Exercício profissional na área objeto deste edital (psicologia)*	0,041 pontos/mês (30 dias)	1,5
O exercício de atividade profissional considerado como título é o tempo de serviço prestado pelo candidato à administração pública ou à iniciativa privada na área objeto desta seleção		

*A descrição de tempo de serviço deverá conter dia, mês e ano do início e término no contrato.

5.2 Após a apresentação dos títulos para avaliação, no ato da inscrição, não será permitida a juntada ou substituição de qualquer documento.

5.3 Ao candidato que não encaminhar os títulos no ato da inscrição será atribuída nota 0 (zero).

5.4 Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem sua conclusão.

5.5 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por Instituição Brasileira.

5.6 Cada título será considerado uma única vez.

5.7 Deverá ser apresentada uma única cópia de cada documento.

5.8 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.9 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.0 O Candidato que ultrapassar o limite de documentos solicitados para comprovação de qualificação profissional estabelecido neste subitem terá atribuída a pontuação ZERO nesta área de avaliação.

6 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Na hipótese de igualdade na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a- tiver maior idade;

b- obtiver maior pontuação em experiência profissional em equipe de Estratégia Saúde da Família.

7 - DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar será afixado no quadro de aviso da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante e da Unidade de Saúde da Vila Betânea, até o dia 04 (quatro) de dezembro de 2013, bem como será publicado no Site Oficial da Prefeitura no endereço www.vendanova.es.gov.br

8 - DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso:

8.1.1 No caso de ter a inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação.

8.2 O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, endereçado à Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, que determinará o seu processamento, caso cabível. Dele deverão

constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade, endereço de e-mail, função pretendida e endereço para correspondência.

8.3 O recurso uma vez protocolado na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Av. Evandi Américo Comarela 385, Esplanada, nos horários das 12:00 h. às 18:00 horas, o mesmo será encaminhado à Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado para análise e manifestação a propósito do argüido.

8.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

8.5 O resultado do julgamento do recurso será divulgado em 02 (dois) dias úteis, contado a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido.

8.6 Admitido o recurso, decidirá o Executivo Municipal pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação.

8.7 Não caberá recurso ao resultado final.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado será afixado no quadro de aviso da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante e na Unidade de Saúde da Vila Betânea até o dia 10 (dez) de Dezembro de 2013, bem como será publicado no Site Oficial da Prefeitura no endereço www.vendanova.es.gov.br

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados e habilitados para o preenchimento das vagas serão convocados através do quadro de aviso desta prefeitura municipal e pelo site www.vendanova.es.gov.br e, eventualmente, por telefone, para assumirem as respectivas vagas. A admissão, no Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, se dará, inicialmente, em período de experiência. O período de experiência compreenderá a avaliação do perfil do funcionário contratado através do acompanhamento e análise do desempenho, no período de até 90 (noventa) dias.

10.2 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis a contar do Edital de Convocação, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

10.3 Após apresentar-se o candidato deverá entregar os documentos descritos no item 10.4 no prazo máximo de 15 dias, para fins de efetivação da contratação.

10.4 Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados os seguintes documentos:

- a) original e xerox da Carteira de Identidade;
- b) 01(uma) foto 3/4, colorida e recente;
- c) original e xerox do Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
- d) original e xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno);
- e) original e xerox do PIS ou PASEP(quando possuir);
- f) original da certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e carteira de vacinação de filhos menor que 6 anos de idade e comprovante de escolaridade dos filhos de 7 a 14 anos de idade;
- g) certidão de casamento ou nascimento;
- h) original e xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

- i) original e xerox do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo conforme o edital e para o superior carteira de registro no conselho de classe;
- j) atestado de saúde física homologado por médico do município.
- k) Comprovante de endereço;
- l) Conta bancária no Bando do Brasil, Agência Venda Nova do Imigrante (informar o numero);
- m) Atestado de bons antecedentes (www.sesp.es.gov.br);
- n) Carteira de trabalho original;
- o) Comprovante de anuidade paga junto ao Conselho de Classe no exercício de 2013.

11 - DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

11.1 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

11.3 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência e forem deferidos na avaliação de títulos, serão convocados para se submeter à Perícia Médica a ser promovida pelo médico indicado pelo município de Venda Nova do Imigrante/ES, que verificará sobre a sua qualificação ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada.

11.4 O candidato que não atender o disposto no item anterior, for reprovado na perícia médica ou não comparecer à mesma, terá seu nome somente na listagem geral de classificados deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4.1 Aquele que for enquadrado como candidato portadores de deficiência, através de Laudo Médico emitido pela Perícia Médica do Município de Venda Nova do Imigrante, caso tenha requerido inscrição como tal, terá seu nome na listagem geral e também específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado.

11.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

11.6 O candidato portador de deficiência, a partir da divulgação do resultado preliminar, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para contestar as razões do não enquadramento, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, situado na Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES, das 12:00h às 18:00h. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A inexatidão das afirmativas e / ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

12.5 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.7 Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES e serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado.

12.8 A definição do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

12.9 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, tampouco, qualquer garantia de estabilidade no serviço público, garantindo-lhe somente a expectativa de ser contratado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

12.10 Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.


12.11 Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a incineração dos títulos e documentos apresentados no ato da inscrição.

12.12 De acordo com a legislação processual civil brasileira em vigor, é a comarca de Venda Nova do Imigrante/ES, o fórum competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Venda Nova do Imigrante-ES, 21 de Novembro de 2013.

DR. MAGNUS BICALHO THEZOLIN

Secretário Municipal de Saúde

 VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Secretaria Municipal de Saúde	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 005/2013	N.º
--	---	---	-----

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS

NOME:																														
LOGRADOURO (rua, avenida, etc):																														
NÚMERO:					COMPLEMENTO:																									
BAIRRO:																														
CIDADE:																														
CEP:									TELEFONE:																					
IDENTIDADE:									ÓRGÃO EMISSOR:												ESTADO:									
CPF:									SEXO:												MASC.:					FEMININO:				
DATA NSC.:									NACIONALIDADE:																					
E-MAIL:																														

DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO PLEITEADA:	
--------------------------	--

DECLARAÇÃO


A abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a função especificada acima, declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando **ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital** que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado. Declara que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.

Deseja-se inscrever como candidato com deficiência?* SIM () NÃO ()

*Os candidatos que optarem por se inscrever com deficientes ficam cientes que deverão atender o item 11 do edital.

Venda Nova do Imigrante, ___ de Novembro de 2013.

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DO SERVIDOR DA PMVNI

 VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Secretaria Municipal de Saúde	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 005/2013	N.º
--	---	---	-----

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

DATA: _____

ASSINATURA DO SERVIDOR DA PMVNI